



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

EDITAL 18/2020 - DDE/POA/IFSULDEMINAS

13 de agosto de 2020

EDITAL SIMPLIFICADO SUPLEMENTAR Nº 33 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS - VAGAS REMANESCENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais- Campus Pouso Alegre, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 e fundamentado pela Resolução Consup/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura deste edital simplificado e de natureza excepcional, o qual visa **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais e que possam atuar como mediadores virtuais na plataforma de apoio às atividades de ensino remotas** tendo como objetivo geral promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo de ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. Trata-se de um edital simplificado e emergencial, tendo em vista a continuidade das atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 (Ofício-Circular 4/2020 - Gab/Ret/IFSULDEMINAS e Instrução Normativa 003/2020) e levando em consideração que o tempo é um fator crítico para o aporte deste auxílio.
- b. A seleção de estudantes mediadores virtuais em plataforma de apoio às atividades de ensino remotas será regida por este Edital.
- c. A mediação feita por estudantes, tratada por exemplo em Cunha (2014) e Litto e Formiga (2000), considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, nas quais o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.
- d. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

2. DOS REQUISITOS

- a. Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou em curso de Graduação, presencial, no

- IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.
- b. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação em todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real).
 - c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (Moodle, Google Class e outros), grupos em redes sociais e demais tecnologias que se fizerem necessárias;
 - d. Como se trata de edital suplementar para vagas remanescentes, o critério utilizado para a escolha dos candidatos que cumprirem os demais requisitos será por **ordem cronológica da inscrição**.
 - e. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3.
 - f. Não estar cumprindo medida educativo-disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS.
 - g. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, nem estar realizando estágio remunerado institucional.
 - h. **Possuir conta bancária em seu nome até a data do início de atuação como mediador virtual. Devido à pandemia, pode existir dificuldade para abertura de conta. Por isso, é importante o aluno ter ciência de que para fins do pagamento a conta precisará estar em seu nome. Contas em bancos virtuais não são aceitas.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR

- a. Cooperar no atendimento e na orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas;
- b. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Manter comunicação com a coordenação do seu curso a respeito da participação dos alunos e dificuldades encontradas;
- d. Colaborar com os Coordenadores de Curso na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- e. Apresentar relatório ao final do período de atuação como estudante mediador virtual ou, ainda, sempre que demandado pela instituição.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a. Este edital prevê o aporte de 1 (um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso presencial, independente da modalidade do curso (técnico integrado ao ensino médio, subsequente, superior).
- b. Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção-Geral do Campus.
- c. A bolsa terá início em **24 de agosto de 2020 e a vigência se dará enquanto persistir o período de atividades remotas**.
- d. O estudante mediador bolsista receberá até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, proporcionais a 6 (seis) horas semanais de atuação na plataforma virtual e/ou outras mídias digitais de apoio às atividades de ensino remotas.
- e. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- f. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DO VOLUNTARIADO

- a. Serão considerados estudantes mediadores voluntários, os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação.
- b. Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador.
- c. Os mediadores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os remunerados.
- d. Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores voluntários em plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia Covid-19.

6. DA SELEÇÃO

- a. Para a seleção dos mediadores virtuais, será verificado a data e hora do preenchimento do formulário de inscrição, sendo os candidatos classificados segundo a **ordem cronológica da inscrição**.
- b. Em caso de empate, prevalece o candidato com maior idade;
- c. Os estudantes mediadores atuarão na própria turma de seu próprio curso;
- d. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a Coordenação de Ensino do Campus e sua equipe de apoio.
- e. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a Coordenação de Ensino do Campus e sua equipe de apoio.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/1YEcpWBdMs8C7vMFA> não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.
- b. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida que cumpra todos os requisitos exigidos.
- c. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GOOGLE (@gmail) e conta bancária em seu nome.
- d. O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do **Quadro 1**.
- e. Considerando a natureza excepcional deste edital simplificado, não caberá recurso contra os resultados finais do mesmo.
- f. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

8. DO CANCELAMENTO

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. Por suspensão do calendário letivo/período de atividades de ensino remotas;
- b. Por indicação das coordenações de curso às quais o estudante mediador estará vinculado;
- c. Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- d. Por trancamento ou desistência da matrícula;
- e. Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital;
- f. Por decisão da gestão geral ou educacional do campus, decorrente de questões orçamentárias ou pedagógicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do mediador virtual com o IFSULDEMINAS.
- b. A função de estudante mediador não se confunde com a função de monitor/tutor (vinculado não a uma turma, mas a uma disciplina específica; lida com situações de ensino-aprendizagem daquela disciplina), nem com a função de representante de turma (escolhido pelos seus pares, representa os interesses dos discentes). Contudo, não há impedimentos para que um mesmo aluno exerça uma ou mais dessas funções atendendo seus requisitos mínimos.
- c. Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral e Diretoria de Desenvolvimento Educacional, com o apoio da Coordenação de Curso e equipe de apoio ao ensino.
- d. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: dde.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

Quadro 1 - Cronograma do Edital Suplementar 33/2020

Evento	Data	Forma
Inscrições	Do dia 18/08/2020 (terça-feira) até o dia 19/08/2020 (quarta-feira)	https://forms.gle/1YEcpWBdMs8C7vMFA
Resultado final de inscrições recebidas/estudantes selecionados	Até 24/08/2020	www.poa.ifsuldeminas.edu.br
Capacitação Virtual com os selecionados	A partir de 25/08/2020 em data a ser agendada pelo DDE	Google Meet (Link a ser enviado para os selecionados)

Quadro 2 - Listagem de Turmas

CURSO	TURMA
Licenciatura em Matemática	2º
Licenciatura em Matemática	4º
Licenciatura em Matemática	6º
Licenciatura em Química	2º
Licenciatura em Química	4º
Técnico Integrado em Informática	2º
Técnico Subsequente em Administração	4º
Técnico Subsequente em Edificações	2º
Técnico Subsequente em Química	4º

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA**, em 13/08/2020 12:32:08.
- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - POA - DDE**, em 13/08/2020 12:31:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81350
Código de Autenticação: 719f7b436f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais